

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ**  
**PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO**  
**Praça Getúlio Vargas, 280, Centro.**  
**Fone: (84) 3242-2977 / 3242-2396**  
**CNPJ: 08.712.457.0001/30**  
**E-mail: camara2021280@outlook.com**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2023– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN E A EMPRESA MEIROZ GRILO, GASPAR, GUTEMBERG, JALES & COSTA CONSULTORIA JURIDICA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviço, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, A **CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ**, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ / MF, sob o nº 08.712.457/0001-30, com sede na Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, Arez/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, O Sr. **ARLINDO DIAS DE LIMA**, CPF(MF) **429.636.054-04**, brasileiro, casado, residente e domiciliada em Arez, CEP: **59.170-000**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **MEIROZ GRILO, GASPAR, GUTEMBERG, JALES & COSTA CONSULTORIA JURIDICA**, inscrita no CNPJ/CPF: **07.237.730/0001-50**, com sede na **R MARIA AUXILIADORA, 776 , TIROL, NATAL/RN CEP:59014500**, representada por **JOAO ELIDIO COSTA DUARTE DE ALMEIDA**, portador do CPF **034.442.164-32**, ficam contratados com fundamento no Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

1.1 – O presente Termo Contratual através do seu representante legal acima qualificado tem por objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR, DESTACANDO-SE A ELABORAÇÃO LEGISLATIVA, PROCESSOS LEGISLATIVOS, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO JURÍDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ELABORAÇÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE, TRIBUNAIS SUPERIORES E AINDA ASSESSORIA NA APLICAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DE DIREITO.**

**CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

2.1 – O objeto ora acordado será executado em regime da contratação direta.

2.2 – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas estabelecidas em Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.3 – A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado.

2.3.1 – O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário a regularização do mesmo.

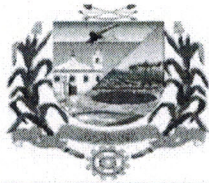
2.3.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:**

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 96.000,00, (noventa e seis mil reais )**, referente ao item relacionado abaixo, em conformidade com a proposta apresentada pela contratada.

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular, destacando-se a elaboração legislativa, processos legislativos, bem como o acompanhamento jurídico de licitações e contratos, elaboração de defesas administrativas junto ao tribunal de contas do estado, tribunal de contas da união, tribunal de	Mês	12	8.000,0000	96.000,00





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ**  
**PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO**  
**Praça Getúlio Vargas, 280, Centro.**  
**Fone: (84) 3242-2977 / 3242-2396**  
**CNPJ: 08.712.457.0001/30**  
**E-mail: camara2021280@outlook.com**

justiça do rio grande do norte, tribunais superiores e ainda assessoria na aplicação das normas gerais de direito				
Total do contrato em R\$				96.000,00

3.2 – Fica convencionado que a CONTRATANTE deverá fazer o pagamento mediante a prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA 4ª – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:**

4.1 - O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir **10/01/2023** até **31/12/2023**.

#### **CLÁUSULA 5ª – COBERTURA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:**

5.1 – A presente despesa correrá por conta do seguinte elemento orçamentário: Em todas as unidades administrativas específicas, constantes no Orçamento Geral do Município, conforme descrição abaixo:

Unidade 01.001 - Câmara Municipal, Função: 01 – Legislativa, Sub-Função: 031 – Ação Legislativa, Programa: Gestão e Ação Legislativa, Projeto Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal, Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA 6ª – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

6.1 – CONTRATADO:

6.1.1 – Dos direitos:

- a) Perceber seus pagamentos, de acordo com o estipulado na cláusula terceira, deste instrumento contratual;
- b) Executar o acordado dentro das normas estipuladas pela Administração Municipal;
- c) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a aquisição e entrega dos produtos/prestação dos serviços; e outros que incidam sobre a aquisição-entrega dos produtos/prestação dos serviços;

6.2.1 – Das Obrigações:

- a) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal;
- b) Executar o aqui acordado dentro das normas jurídicas exigidas pela Legislação Regente.

6.2 – CONTRATANTE:

6.2.1 – Dos direitos:

- a) Fiscalizar a prestação dos serviços.

6.2.2 – Das obrigações:

- a) Efetuar fielmente o pagamento de acordo com o que preceitua o presente instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA 7ª – DAS ALTERAÇÕES**

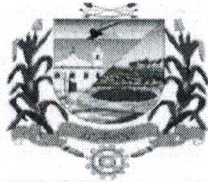
7.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.1.1 – Unilateralmente pela Administração Municipal: De acordo com os casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.1.2 – Por acordo das partes:

- a) Se necessário fizer a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedado a antecipação do pagamento, sem a contraprestação da obrigação;
- b) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração da conta – prestação pactuada.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ**  
**PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO**  
**Praça Getúlio Vargas, 280, Centro.**  
**Fone: (84) 3242-2977 / 3242-2396**  
**CNPJ: 08.712.457.0001/30**  
**E-mail: camara2021280@outlook.com**

#### **CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO:**

8.1 – Este contrato poderá ser rescindido, caso aconteça:

- a) O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato;
- b) O cumprimento irregular de alguma cláusula contratual;
- c) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;

Parágrafo Único – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

9.2 – A rescisão se dará:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados do sub-item 8.1;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência da Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

#### **CLÁUSULA 9ª – DO FORO:**

9.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir sobre quaisquer dúvidas que advirem deste contrato.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, devidamente identificadas, que a todo assistiram.

**Arez/RN, 10 de janeiro de 2023**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ**  
**CNPJ: 08.712.457/0001-30**  
**ARLINDO DIAS DE LIMA**  
**PRESIDENTE**

**MEIROZ GRILO, GASPAR, GUTEMBERG, JALES & COSTA CONSULTORIA JURIDICA**  
**CNPJ: 07.237.730/0001-50**  
**JOAO ELIDIO COSTA DUARTE DE ALMEIDA**  
**CPF: 034.442.164-32**



# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2023 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1580

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - EXTRATO

DIÁRIO OFICIAL

## EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN

**Processo nº:** 007/2023

**Número de Contrato:** 002/2023

**Inexigibilidade n.º:** 05/2023

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços técnicos especializados de consultoria Jurídica para atender às atividades da Câmara Municipal de Arez/RN.

**Empresa Contratada:** Meiroz Grilo, Gutemberg & Costa Duarte Consultoria Jurídica S/C

**CNPJ da Contratada:** 02.846.130/0001-75

**Empresa Contratante:** Câmara Municipal de Arez

**CNPJ da Contratante:** 07.237.730/0001-50

**Valor Mensal:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

**Valor Global:** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

**Vigência do Contrato:** 12 meses

**Data da Assinatura do contrato:** 10/01/2023.

**ARLINDO DIAS DE LIMA**  
Presidente

**Publicado por:**  
ARLINDO DIAS DE LIMA  
**Código Identificador:** 78206724



**SIAI – ANEXO 13**

**COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARÊS PROCESSO DE DESPESA: 2023011007/2023	NÚMERO DO RECIBO: <b>154297</b>
---	------------------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Número do Contrato: 02/2023  
Número do Recibo do Anexo 38: 358035  
Período de Vigência do Contrato: 10/01/2023 à 31/12/2023  
Data da Assinatura: 10/01/2023  
Data da Publicação: 31/01/2023  
Prazo Máximo para a Liquidação: 365 dia(s)  
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 96000,00

**INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:**

CPF do Fiscal: 567.486.634-15  
Nome do Fiscal: Emanuel Barbosa Santana  
Período de vigência: 10/01/2023 à 31/12/2023  
Arquivo de designação: 19607\_FiscalContrato.pdf

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:**

Nome: MEIROZ GRILO, GUTEMBERG & COSTA DUARTE CONSULTORIA  
CPF/CNPJ: JURÍDICA S/C  
07.237.730/0001-50

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:**

Nome do Arquivo Anexado: EXTRATO DE CONTRATO ASSESSORIA JURIDICA.pdf  
Código Validador do Arquivo: C3F0783920CE13421ADBDD7322B2C8C0

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Data e hora de envio: 08/02/2023 11:27:00  
Remessa enviada por: ARLINDO DIAS DE LIMA (429.636.054-04)

**JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte**  
Protocolo de entrega de informações via internet



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
RIO GRANDE DO NORTE

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 358035

Data e hora do Envio: 27/01/2023 22:06:00

Data e hora da criação deste Documento: 08/02/2023 10:41:02